

**LEI Nº 449/2011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, MEDIANTE PERMISSÃO, NAS LOCALIDADES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

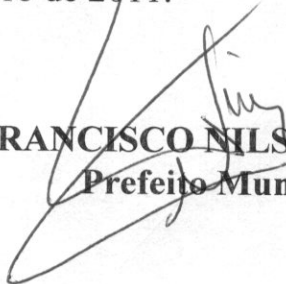
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ –** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30, e Art. 43, III da Lei Orgânica de Palhano,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de prédios públicos nas localidades de Barbatão, São Manuel, Luzilândia e Cajueiro para cessão de imóveis inservíveis à Administração Pública a serem utilizados pela comunidade, mediante termo de cessão de uso firmado com associações comunitárias, conforme modelo em anexo.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO** aos 12 dias do mês de Dezembro de 2011.

  
**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

resolva:

conceder ao sr. antônio José da Silva, ocupante do cargo de vereador deste legislativo, para viajar à fortaleza-ce., no período de 27/09/2011, para tratar de assuntos de interesse do legislativo, ficando atribuída 01(uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da câmara municipal.

publique-se,  
registre-se,  
cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DE SANTIAGO**

presidente

**Publicado por:**

Eliane Maria de Lima

**Código Identificador:**4700BBBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**  
**PORTARIA Nº 280901/2011**

o presidente da câmara municipal de palhano - estado do ceará - consoante preceitua o art. 74 da lei orgânica do município, no uso de suas atribuições legais,

resolva:

conceder ao sr. José rocha filho, ocupante do cargo de vereador deste legislativo, para viajar à fortaleza-ce., no período de 28/09/2011, para tratar de assuntos de interesse do legislativo, ficando atribuída 01(uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da câmara municipal.

publique-se,  
registre-se,  
cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DE SANTIAGO**

presidente

**Publicado por:**

Eliane Maria de Lima

**Código Identificador:**B36FF11E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**  
**PORTARIA Nº300901/2011**

o presidente da câmara municipal de palhano - estado do ceará - consoante preceitua o art. 74 da lei orgânica do município, no uso de suas atribuições legais,

resolva:

conceder ao sr. João batista de santiago, ocupante do cargo de vereador presidente deste legislativo, para viajar à fortaleza-ce., no período de 30/09/2011, para tratar de assuntos de interesse do legislativo, ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da câmara municipal.

publique-se,  
registre-se,  
cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DE SANTIAGO**

presidente

**Publicado por:**

Eliane Maria de Lima

**Código Identificador:**04EC76DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 449/2011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, MEDIANTE PERMISSÃO,

**NAS LOCALIDADES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30, e Art. 43, III da Lei Orgânica de Palhano,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Art. 1o. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de prédios públicos nas localidades de Barbatão, São Manuel, Luzilândia e Cajueiro para cessão de imóveis inservíveis à Administração Pública a serem utilizados pela comunidade, mediante termo de cessão de uso firmado com associações comunitárias, conforme modelo em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 12 dias do mês de Dezembro de 2011.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**

Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000

CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

**Publicado por:**

Robélia de Oliveira Silva

**Código Identificador:**82D94DE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 609/2011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

ESTABELECE RECESSO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, neste Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, e

CONSIDERANDO a necessidade de economia durante o final de ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso das atividades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Palhano durante o período de 19 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2011, com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente ou conforme indicado abaixo:

SECRETARIA DA SAÚDE:

1. Unidade Mista de Saúde;
2. Especialidades Médicas;
3. Farmácia da Dispensação;
4. Enfermeiros Plantonistas do Distrito de São José.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

1. Tributação;
2. Contabilidade.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA

1. Mercado;
2. Matadouro;
3. Serviço de Água;
4. Coleta de Lixo.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL